

Ano IX - nº 09
Publicação: 09/08/2019

BOLETIM DE SERVIÇO

2019

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
Alexsandro Ferreira de Souza

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nilva Celestina do Carmo

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleyse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS
CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

PORTARIAS DA REITORIA	4
ORDEM DE SERVIÇO	20

PORTARIAS DA REITORIA

PORTARIA Nº 1013 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - CONCEDER Renovação do Horário Especial de Servidor Estudante para ao servidor JOHN CLEYNE RODRIGUES GOMES TELES, Matrícula SIAPE Nº 3005494, TAE – Revisor de Texto Braille, lotado no Campus Sena Madureira, para cursar o Programa de Mestrado Profissional no Ensino de Ciências e Matemática, promovido pela Faculdade Federal do Acre – UFAC, sediada em Rio Branco – AC, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 08/08/2019, nos termos do Art. 98 da Lei 8.112/90, sendo necessária a renovação semestral desta solicitação

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1014 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º Autorizar, com base no processo SEI nº 0094427. 00005514/2019-20, o pedido de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, a servidora Marilândia Sabino de Oliveira Silva, SIAPE: 1798578, TAE - Pedagoga, lotado no Campus Baixada do Sol, para participar do curso de Pós-Graduação *Strito Sensu* em nível de Mestrado na área de Educação, promovido pela Universidade Federal do Acre - UFAC, sediada em Rio Branco – AC, pelo período de 19/08/2019 a 19/08/2020, totalizando 12 meses de afastamento.

Art. 2º Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação *stricto sensu* do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3º Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1015 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - CONCEDER Renovação do Horário Especial de Servidor Estudante para a servidora MARIA MARIANA MOTA SILVA E SILVA, Matrícula SIAPE Nº 2274477, TAE – Assistente em Administração, lotada na Reitoria, para cursar Graduação Licenciatura em Letras/Português, promovido pela Universidade Federal do Acre - UFAC, sediada em Rio Branco – AC, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 23/09/2019, nos termos do Art. 98 da Lei 8.112/90, sendo necessária a renovação semestral desta solicitação

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1016 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º Autorizar, com base no processo SEI nº 0094427.00005040/2019-20, o pedido de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, ao servidor Henry Antônio Silva Nogueira, SIAPE: 1974536, TAE - Economista, lotado na Reitoria, para participar do curso de Pós-Graduação *Strito Sensu* em nível de Doutorado na área de Educação, promovido pela Pontifícia Universidade Católica – PUC e Faculdade Diocesana São José - FADISE, sediada em Rio Branco – AC, pelo período de 01/09/2019 a 01/09/2020, totalizando 12 meses de afastamento.

Art. 2º Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação *stricto sensu* do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3º Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1017 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º – CONCEDER, à servidora ANDREZA ARAÚJO DO NASCIMENTO MELO, TAE Contadora, SIAPE Nº 2215065, lotada na Reitoria, nos termos do Art. 98, parágrafo 3º da Lei 8.112/90, horário especial de trabalho em regime de 30 horas semanais (06 horas diárias) por motivo de saúde de dependente, sem compensação e sem redução remuneratória.

Art. 2º - O familiar/dependente portador de deficiência deverá ser submetido a reavaliação prevista para 22/01/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1018 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Art. 98, parágrafo 2º da Lei 8.112/90, horário especial de trabalho em regime de 30 horas semanais (06 horas diárias) por motivo de deficiência, sem compensação e sem redução remuneratória, à servidora ANÉLIA DE SOUZA MONTEIRO, TAE/Psicóloga, SIAPE Nº 2040865, lotada no Campus Rio Branco.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a reavaliação prevista para 22/01/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 850 de 19 de junho de 2019, publicada no Boletim Interno nº 02 de 19/06/2019 que designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação do Instituto Federal do Acre, a partir da data da publicação.
Campus Rio Branco

SIAPE	SERVIDOR	FUNÇÃO	CAMPUS
2234931	Ana Lúcia Vidal Barros	Presidente	CRB
2401036	Ericson Rodrigues da Costa	Membro	CRB
3012793	Nelson Batista dos Santos	Membro	CRB
2404271	John Kenede Batista Lima	Membro	CRB
2264314	Jorgenete Crispim da Silva Ferreira	Membro	CRB
2238091	Kennia Rayane Leitão de Oliveira	Membro	CRB

Campus Avançado Baixada do Sol

SIAPE	SERVIDOR	FUNÇÃO	CAMPUS
2196561	Antonia dos Santos Silva	Presidente	CBS

2230890	Cristiana Rodrigues Ferreira Neri	Membro	CBS
1860450	Patricia Haeser Ferreira	Membro	CBS
1960677	Katiuscia Pedrosa Rodrigues de Macedo	Membro	CBS

Campus Sena Madureira

SIAPE	SERVIDOR	FUNÇÃO	CAMPUS
2240856	Irlandia Costa da Silva	Presidente	CSM
2404980	Ruan de Souza Carvalho	Membro	CSM
2230432	Edeclan Damasceno Silva	Membro	CSM
1658485	Ricardo Padula Ribeiro de Castro	Membro	CSM
2054140	Lívia da Silva Hoyle	Membro	CSM
1871873	Clêcia Cavalcante da Costa	Membro	CSM

Campus Cruzeiro do Sul

SIAPE	SERVIDOR	FUNÇÃO	CAMPUS
1868654	Raniele Damasceno Melhoraça	Presidente	CCS
1087118	Raelisson do Nascimento Walter	Membro	CCS
3133746	Ana Paula Cravo Obeltz	Membro	CCS
1867407	Emerson Gaspar da Rosa	Membro	CCS
3126939	Hudson Menezes Cordovil	Membro	CCS

Campus Tarauacá

SIAPE	SERVIDOR	FUNÇÃO	CAMPUS
2234990	Leilaine Fonseca Ribeiro	Presidente	CTC
3083420	Tamara Smoly Costa	Membro	CTC
3013068	Evandro Pacheco Vinter Filho	Membro	CTC
3012016	Cristina da Silva Magalhães	Membro	CTC
3006549	Aderlandia Maria Leite Santiago de Souza	Membro	CTC

Campus Xapuri

SIAPE	SERVIDOR	FUNÇÃO	CAMPUS
1245625	Jonas Lima Nicácio	Presidente	CXA
1971245	Rosana Pereira Luz da Silva	Membro	CXA
2116989	Thays Mara Almeida do Carmo	Membro	CXA
2108829	Maria Aparecida da Silva Costa Araújo	Membro	CXA

Art. 2º. A referida Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o calendário anual de eventos dos campi;
- b) Enviar todas as informações necessárias sobre o evento para a DSCOM, enviando o briefing, de acordo com prazo estabelecido no fluxograma de trabalho (30 dias de antecedência) para que seja elaborada a ordem do dia, o plano de mesa e demais providências;
- c) Organizar antes e depois o espaço do evento (mastros, bandeiras, toalhas, arranjos, caixa de som, microfones, notebooks);
- d) Auxiliar na recepção dos participantes e convidados;
- e) Dar apoio à mesa diretiva, providenciando água e auxiliando os membros no que for necessário. A primeira fila do auditório é uma extensão da mesa diretiva. Dessa forma, as demais autoridades,

servidores do IFAC ficam lotadas nas primeiras filas do auditório, necessitando reservar este espaço, além do espaço reservado aos formandos;

- f) Realizar reuniões e ensaios para as formaturas e outros eventos que se façam necessários, com apoio da DSCOM por meio da Coordenação de Cerimonial e Eventos;
- g) Informar ao Napne as datas dos eventos, para apoio dos intérpretes de libras em todos os eventos (Dec. Nº 5.626/2005, Art. 18 da Lei 10.098/2000 e Portaria MEC nº 976, de 05 de maio de 2006.)
- h) Apresentar-se com vestimenta na cor preta ou preta e branca, sapatos pretos e cabelos presos (mulheres) nas solenidades dos eventos institucionais;
- i) Realizar o registro fotográfico e/ou colher imagens fotográficas de evento e demais ações já ocorridas no campus;
- j) Realizar a coleta de informações conforme “formulário de produção de notícia” sobre eventos e demais ações que já foram realizadas no campus;
- k) Realizar a coleta de informações conforme “formulário de sugestão de pauta” sobre eventos e demais ações que ainda estão para ocorrer no campus;
- l) Enviar informações coletadas via “formulário para produção de notícias” e “formulário de sugestão de pauta” para a Coordenação de Gestão de Conteúdo via endereço eletrônico noticias@ifac.edu.br;
- m) Participar de reuniões, encontros ou oficinas para capacitação quando proposto por esta Diretoria;

Observação: o Ifac não dispõe de equipamentos para a realização de registros de imagens e sonoros, sendo necessário que a Comissão utilize aparelhos celulares próprios que trazem aplicativos como câmera e gravador de áudio, quando a unidade não possuir máquina fotográfica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1020 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º – CONCEDER Retribuição por Titulação de ESPECIALISTA ao servidor VICTOR MANOEL ALAB DE OLIVEIRA, SIAPE Nº 3133710, a partir de 23 de julho de 2019. Processo Nº 0094427.00005945/2019-20.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1021 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º – CONCEDER 25% de Incentivo à Qualificação para o servidor **WUSSANDER CAMELLO**, SIAPE Nº 3137060 a partir de 15 de julho de 2019, Processo nº 0094427.00005953/2019-20.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1022 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º – Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 102 para classe D nível 202 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JOSENIL DE LIMA CHAVES JUNIOR	Técnico de Laboratório/ Informática	3002246	29/06/2019	0094427.00005886/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1023 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º – Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 101 para classe D nível 102 ao servidor:

SERVIDOR	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Deivis Terris da Rosa	Técnico em Contabilidade	3005553	12/07/2019	0094427.00005164/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1024 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º – Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 102 para classe D nível 202 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Deivis Terris da Rosa	Técnico em Contabilidade	3005553	12/07/2019	0094427.00006059/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1025 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe C nível 303 para classe C nível 304 a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ALDENISA DE LIMA ACÁCIO ROSSETTO	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2145737	01/02/2019	0094427.00005050/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1026 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe E nível 202 para classe E nível 203 a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
KAYNE MESQUITA DA SILVA	ADMINISTRADORA	2309417	03/05/2019	0094427.00004243/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1027 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 405 para classe D nível 406 à servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
CARLA MIOTO NICIANI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	18956696	06/04/2019	0094427.00004611/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1028 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe E nível 406 para classe E nível 407 à servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARIA FREIRE DA COSTA	PSICOLOGA	1796574	21/06/2019	0094427.00004297/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1029 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 405 para classe D nível 406 ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
EMANOEL AMADOR REIS NETO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1902458	02/06/2019	0094427.00004283/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1030 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe E nível 404 para classe E nível 405 ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
EDNILSON GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1003597	22/07/2019	0094427.00005048/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1031 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 101 para classe D nível 102 a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
INDIRA LEITE FERREIRA E SOUZA	TÉCNICO EM ARQUIVO	1050659	26/06/2019	0094427.00004241/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1032 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe E nível 101 para classe E nível 102 a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
RUBIA DE ABREU CAVALCANTE	REVISOR DE TEXTO	1331673	27/06/2019	0094427.00004245/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1033 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível **203** para classe D nível **204** ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MANASSÉS DE OLIVEIRA CARVALHO	DIAGRAMADOR	2180391	04/06/2019	0094427.00004253/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1034 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe E nível **404** para classe E nível **405** ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
FRANCISCO ALÉCIO SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2040889	24/06/2019	0094427.00004259/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1035 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Mérito da classe E nível **404** para classe E nível **405** à servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
GIRLEN NUNES DOS SANTOS	AUDITOR	2038785	24/06/2019	0094427.00004280/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1036 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe E nível 406 para classe E nível 407 ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MÁRCIO BONFIM SANTIAGO	ECONOMISTA	1798865	21/06/2019	0094427.00004285/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1037 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 101 para classe D nível 102 ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
LEILIANI CRISTINA SOUZA DE LIMA FREIRE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3005222	09/07/2019	0094427.00005380/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1038 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe E nível 404 para classe E nível 405 a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
FLÁVIA BRAGA DA SILVA	AUDITOR	2047844	31/07/2019	0094427.00005063/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1039 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Capacitação da classe E nível 102 para classe E nível 202 a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
RUBIA DE ABREU CAVALCANTE	REVISOR DE TEXTO	1331673	28/06/2019	0094427.00004925/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1040 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - DELEGAR, em caráter excepcional, ao Diretor Geral do Campus Rio Branco, o senhor Wemerson Fittipaldy de Oliveira, o poder de outorgar grau para a formanda listada na tabela abaixo, em solenidade a ser realizada no dia **09 de agosto de 2019**, em Rio Branco – AC.

ALUNA	CPF	CURSO
JÉSSICA MATILDE VELOZO	023.929.592-77	SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09 de agosto de 2019.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1041 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 101 para classe D nível 102 à servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
FERNANDA NYDALL BANDEIRA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	3005309	15/07/2019	0094427.00005041/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1042 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 404 para classe D nível 405 ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1901274	01/12/2017	0094427.00004309/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1043 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 405 para classe D nível 406 ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1901274	01/06/2019	0094427.00004282/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1044 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 404 para classe D nível 405 a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
RAFAELLA DE SOUZA ROQUE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1094932	09/07/2019	0094427.00005074/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1045 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 203 para classe D nível 204 ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SUELEN DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2034364	05/06/2019	0094427.00004281/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1046 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º - DELEGAR, em caráter excepcional, ao Diretor Geral do *Campus* Xapuri, o Sr. Joel Bezerra Lima, o poder de outorgar grau para os seguintes formandos, em solenidade a ser realizada no dia 09 de agosto de 2019, em Xapuri – AC:

ALUNO	CPF	CURSO
Andrezza Vilas Boas de Melo	948.448.602-91	Superior de Licenciatura em Química
Maria Francisca da silva moura	034.767.702-90	Superior de Licenciatura em Química

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1047 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º- ALTERAR a Portaria IFAC n. 674, de 23/05/2019, publicada no Boletim IFAC n. 29 – Maio/2019, publicado em 24/05/2019.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus Tarauacá, a partir do dia 17 de maio de 2019.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Coordenador	Antonio Manoel de Souza Filho	1258026
Vice-coordenador	Francisco Gilberto Mendes dos Santos	3009371
1ª Secretária	Mesezabeel Alves Rodrigues	1625574
2ª Secretária	Leilaine Fonseca Ribeiro	2234990
3º Secretário	Jaime José Magalhães Lima	2996739
Membro	Carlos Roberto Ribeiro da Silva Junior	2218793
Membro	Delma Pereira de Andrade	3011966
Membro	Gilberto Stein Júnior	2998464
Membro	Orlando da Rocha Melo Junior	2424982
Membro	Alan da Silva Saldanha	3068023
Membro	Tayson Ribeiro Teles	1914635
Membro	Ívina Zuleide Gonçalves de Sousa Freitas	3011956

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1048 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar MARCIO CORREIA VASCONCELOS, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1910557; ADMA BATISTA DA COSTA CERQUEIRA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1857773; e PRISCILA DA SILVA SOARES, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2193408, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0094427.00000811/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria 152 de 08/02/2019, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 08 de 08/02/2019, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
 ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
 REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1049 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

CONSIDERANDO o Art. 5º, do DECRETO Nº 6.029, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007, que dispõe que cada Comissão de Ética de que trata o Decreto no 1171, de 1994, será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos;

CONSIDERANDO o Art. 10º, da RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 003/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, que dispõe que os membros da Comissão de Ética cumprirão mandatos, não coincidentes, de três anos, permitida uma única recondução,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os servidores ROSÂNGELA RODRIGUES CORDEIRO, SIAPE nº 1867390, TAE – Assistente em Administração; e EMANOEL AMADOR REIS NETO, SIAPE nº 1902458, TAE – Assistente em Administração, para comporem, como titular e suplente, respectivamente, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com mandato de um ano, a contar de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º RECONDUZIR os servidores MÁRCIO DAMIÃO DE ALMEIDA, SIAPE nº 2092908, Docente EBTT; e ANA PAULA CARNEIRO PINHEIRO, SIAPE nº 2013887, Docente EBTT, para comporem, como titular e suplente, respectivamente, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, com mandato de três anos, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º DISPENSAR, a servidora MARILÂNDIA SABINO DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1798578, TAE – Pedagoga, da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

Art. 4º DESIGNAR o servidor WENDERSON DA SILVA DE SOUSA, SIAPE nº 2270198, TAE – Programador Visual, para compor como titular, em mandato complementar, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação até 05/09/2020.

Art. 5º DESIGNAR a servidora LISÂNIA GHISI GOMES, SIAPE nº 2341061, TAE – Jornalista, para compor como suplente, em mandato complementar, a Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação até 28/11/2020.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1050 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Art. 1º CONCEDER Progressão por Capacitação da classe C nível 304 para classe C nível 404 a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ALDENISA DE LIMA ACÁCIO ROSSETTO	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2145737	02/07/2019	0094427.00005051/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIAS DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016;

Nº 1051 - CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
MAIANE DO MONTE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO	1872128	DIII-02	DIII-03	06/12/2016 a 06/12/2018	06/12/2018	23244.0018229/2018-71

Nº 1052 - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
ANA MARIA CASAROTTI FRANCO	1794720	DIII-03	DIII-04	21/12/2013 A 21/12/2015	21/12/2015	23244.005143/2015-35

Nº 1053 - Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 303 para classe C nível 304 à servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
DIANA HADAÇA DE LIMA ARAUJO VILELA	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1868642	30/11/2015	23244.4366/2015-85

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Rosana Cavalcante dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Decreto Ministerial de 13/04/2016, publicada no DOU nº 77, seção 2, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas das solenidades de colação de grau e certificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, conforme anexo com artigos mencionados abaixo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

ANEXO I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Ordem de Serviço estabelece normas sobre as solenidades de colação de grau e certificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, com base no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, e no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, 2ª edição/2017.

Art. 2º - Este documento foi desenvolvido pela Diretoria Sistêmica de Comunicação (DSCOM), por meio da Coordenação de Cerimonial e Eventos (COCEV), através das comissões instituídas pelas Portarias 104 de 27 de Janeiro de 2016, e 81 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre é uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, em diferentes modalidades e níveis de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com suas práticas pedagógicas.

Art. 4º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, criado nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, rege-se pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

- I. Estatuto;
- II. Regimento Geral;
- III. Plano Desenvolvimento Institucional – PDI;
- IV. Resoluções do Conselho Superior;
- V. Atos da Reitoria.

Art. 5º - A normatização tem como objetivo orientar os alunos, gestores, comissões e representantes de turmas sobre as normas, procedimentos acadêmicos e protocolares, referentes aos cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes, cursos de formação inicial e continuada (FIC), Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), bem como cursos superiores em tecnologia, licenciatura e bacharelado nas modalidades presenciais e a distância do Ifac.

CAPÍTULO II Seção I Da Solenidade de Certificação

Art. 6º - A Certificação é o ato oficial, por meio do qual o estudante, concluintes de curso técnico, recebe o título ao qual tem direito. Esta solenidade marca o encerramento dos cursos técnicos

integrados, técnicos integrados à Educação de Jovens e Adultos, técnicos subsequentes, cursos de formação inicial e continuada.

Art. 7º - As cerimônias de conclusão de Cursos Técnicos são eventos solenes e carecem de atos protocolares. O uso das vestes talares é opcional e não há paraninfo.

Art. 8º - Nas solenidades dos cursos técnicos em Educação a Distância (EaD), os *campi* do Ifac são responsáveis pela organização dos eventos de seus respectivos cursos dos polos vinculados. O uso de vestes talares nesta solenidade também é opcional.

Art. 9º - Nas solenidades de cursos FIC e pós-graduação, não são utilizadas as vestes talares.

Seção II

Da Solenidade de Colação de Grau

Art. 10º - A Colação de grau é um cerimonial solene e cívico. Isso significa dizer que exige o cumprimento das normas aqui apresentadas, buscando não incorrer em deslizes protocolares.

Art. 11º - A colação de grau compete à Instituição Federal, devendo ser organizada pelo setor responsável por eventos. As demais etapas da formatura, como as atividades festivas e religiosas, são de responsabilidade da comissão de alunos.

Art. 12º - A solenidade de outorga de grau, denominada Colação de Grau, é o ato oficial, público e obrigatório, por meio do qual o aluno, concluinte do curso de graduação, presencial ou distância, recebe o grau ao qual tem direito por ter concluído o curso superior. Em nenhuma hipótese, a outorga de grau é dispensada e, por oficializar a conclusão do curso, é pré-requisito para emissão e registro do diploma.

§1 - É vedada a participação simbólica de aluno que não tenha integralizado seu curso.

Art. 13º - Existem dois tipos de Colação de Grau: Sessão Solene de Colação de Grau e Colação de Grau em Gabinete. Na Colação de Grau o aluno participará de todos os procedimentos relativos à Colação de Grau e da solenidade pública.

Art. 14º - A Colação de Grau em Gabinete será realizada, em casos excepcionais, mediante requerimento junto ao Gabinete da Reitoria ou à Direção Geral do campus vinculado, com as devidas justificativas, para análise e parecer. Caso o concluinte obtenha deferimento de seu pedido, a colação será feita em caráter extraoficial. Nessa modalidade, os concluintes e as autoridades não vestem a beca para colar o grau.

Art. 15º - Esse tipo de colação pode ocorrer de duas formas, e obedecerá aos seguintes atos protocolares: a leitura e assinatura da ata, o juramento e a outorga de grau. O aluno participará de solenidade reservada, realizada na Reitoria ou na Direção-Geral do campus do referido curso, mediante a autorização do gabinete da reitoria, por meio de publicação de portaria a qual delegará o poder de outorga de grau ao Diretor (a) do campus e deverá dirigir-se à Coordenação de Registros Escolares e Reitoria, para os devidos encaminhamentos.

Art. 16º - A Colação de Grau em Gabinete pode ocorrer em duas situações: a) serão concedidas antecipações para outorga de grau nos casos de Militares transferidos e b) de esposas e filhos de militares transferidos e transferência para pós-graduação, posse em cargo público e/ou privado e

para mudança da família para outro Estado.

Art. 17º - Outras justificativas serão analisadas pela instituição.

Art. 18º - Será concedida postergação de Outorga de Grau nos casos de doença impeditiva de comparecimento (atestada por médico) do concluinte, cônjuge, filho ou de seus pais, ter sido vítima de ação provocada por terceiros devidamente comprovada, por convocação para depoimento judicial ou policial no mesmo horário da colação de grau, luto por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais (irmãos e tios), cônjuges ou companheiros, comprovado por meio de certidão de óbito.

Parágrafo único. Nesses casos, a cerimônia de leitura e assinatura da ata, a outorga de grau e o juramento deverão acontecer no gabinete da Reitoria ou na sala da Direção-Geral, mediante a autorização do Gabinete da Reitoria.

Seção III Do Período

Art. 19º - Os períodos definidos para as cerimônias de Colação de Grau e de Certificação serão previamente estabelecidos no calendário acadêmico do Instituto Federal do Acre, aprovado pela Reitoria do Ifac e Direção-Geral dos *campi* e encaminhados para conhecimento da Diretoria Sistêmica de Comunicação.

Art. 20º - Para os concluintes do primeiro semestre, as solenidades ocorrerão nos meses de agosto e setembro. Para os estudantes do segundo semestre, as solenidades acontecerão nos meses de março e abril, **salvo casos excepcionais que serão analisados pelo Gabinete da Reitoria e Diretoria do Campus, sempre com consulta à DSCOM, por meio da COCEV.**

Art. 21º - Cada campus, mediante a Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação, deverá encaminhar à DSCOM, no início de cada ano letivo, por meio de memorando no SEI e/ou para o e-mail dsc.com.cocev@ifac.edu.br, a sugestão dos dias que irão acontecer as solenidades de acordo com os meses estabelecidos.

Art. 22º - Caberá à DSCOM construir o calendário para que não haja conflito nas datas sugeridas. As solenidades acontecerão de forma unificada, contemplando o maior número de turmas e cursos possíveis, visando otimização e economicidade de recursos, logística e eficiência no atendimento das necessidades dos *campi*, alcançando de maneira eficaz o planejamento, organização e realização destas cerimônias.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Seção I Das Competências

Art. 23º - O aluno deverá atender às exigências de ordem legal e orientações de caráter normativo do Ifac e cumprir todos os requisitos do currículo do seu curso para participar dos procedimentos protocolares de Colação de Grau e/ou Certificação.

Art. 24º - As solenidades serão realizadas nos espaços institucionais ou, a critério da comissão formadas pelos alunos, em ambientes externos, sendo ela a responsável pelo aluguel do espaço. Contudo, o local deve ser previamente avaliado e aprovado pela DSCOM.

Art. 25º - Cabe à DSCOM, por meio da COCEV, o planejamento, organização e a execução do cerimonial da solenidade de Colação de Grau e encerramento de cursos, responsabilizando-se pela assessoria à Direção Geral do campus, à Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação e Comissão Temporária dos Alunos Concluintes, naquilo que lhe compete.

Art. 26º - O roteiro das solenidades também é definido pela COCEV, após o envio do formulário preenchido disponível no sítio do Instituto no endereço www.ifac.edu.br, aba “Comunicação – Cerimonial e Eventos”.

Parágrafo único: O envio deste formulário deverá ser feito em até 30 dias antes da colação de grau e/ou certificação.

Art. 27º - Compete à Diretoria Sistêmica de Comunicação:

- I- Organizar o evento de certificação e colação de grau;
- II- Providenciar espaço físico adequado para o evento, que comporte os alunos e seus familiares (quantidade pré-definida pela instituição),
- III- Providenciar os equipamentos de sonorização;
- IV- Definir data e horário;
- V- Elaborar, produzir e disponibilizar o convite digital padrão institucional;
- VI- Elaborar a Ordem do Dia do Cerimonial e plano de mesa;
- VII- Providenciar cerimonialista, mestre de cerimônias, panóplias, mastros e bandeiras;
- VIII- Realizar reuniões antes dos eventos com a Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação dos *campi*;
- IX- Realizar a seleção musical das solenidades;
- X- Garantir as condições de acessibilidade no evento para os alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 28º - Compete à Diretoria Sistêmica de Comunicação prestar assessoramento às comissões permanentes de Apoio aos Eventos e Comunicação dos *campi* quanto às dúvidas sobre a organização das solenidades de certificação e colação de grau.

Art. 29º - Compete à Direção-Geral do Campus:

- I- Acompanhar os procedimentos e providências, por meio da Administração dos *campi* e Diretoria de Ensino, a fim de que as solenidades sejam planejadas, organizadas e realizadas com êxito.
- II- Acompanhar o agendamento prévio das formaturas para que as mesmas ocorram nos meses de **março, abril, agosto e setembro**.

Art. 30º - Compete à Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação:

- I- Acompanhar o calendário anual de eventos do campus e realizar o agendamento prévio das formaturas nos meses estabelecidos e enviar para a DSCOM/COCEV pelo SEI, por e-mail (dscom.cocev@ifac.edu.br) e/ou memorando no início do ano letivo;

- II- Enviar as informações sobre o evento para a DSCOM com 30 dias de antecedência para que seja elaborada a Ordem do Dia, o plano de mesa e demais providências.
- III- Organizar antes e depois o espaço do evento (mastros, bandeiras, toalhas, caixa de som, microfones e notebook) e reservar as primeiras fileiras de cadeiras como extensão da mesa diretiva, além de reservar o espaço no local para os concluintes;
- IV- Auxiliar na recepção dos participantes e convidados;
- V- Dar apoio ao cerimonial, providenciando água e auxiliando os componentes da mesa diretiva no que for necessário;
- VI- Realizar reuniões e ensaios das formaturas e outros eventos que se façam necessários, sob a coordenação da DSCOM por meio da COCEV;
- VII- Identificar se os espaços das solenidades atendem a Lei N.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece critérios básicos e normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, dando atenção especial ao Capítulo II, incisos I e II;
- VIII- Identificar a necessidade da presença do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e informar à Direção Geral do campus a fim de garantir a presença deste intérprete nas solenidades (quando houver estudante com deficiência auditiva), em atendimento às Leis nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Art. 31º - Compete aos Coordenadores dos cursos:

- I- Participação efetiva nas atividades referentes ao planejamento, organização e realização das solenidades;
- II- Comparecer às reuniões definidas pela Direção-Geral do campus e Diretoria Sistêmica de Comunicação, acompanhados dos respectivos alunos, quando necessário;
- III- Comunicar à Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação sobre a necessidade de atendimento especializado, informando qual a deficiência do aluno para que a Comissão possa garantir o acesso e o atendimento adequado durante a solenidade.

Art. 32º - A elaboração da Ata fica sob a responsabilidade da Coordenação de Registro Escolar. É condição para receber o diploma/certificado que todos os concluintes assinem a Ata, antes do início da solenidade.

Art. 33º - Compete à Comissão Temporária dos Alunos Concluintes:

- I- As turmas devem constituir uma Comissão Temporária integrada por alunos (as), que deverá ter contato permanente as Coordenações de Cursos e com a Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação de cada unidade;
- II- A Comissão também ficará responsável pela mobilização dos demais alunos para participação dos concluintes no ensaio geral (único), a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da solenidade ou a critério da DSCOM, em data previamente agendada;
- III- A Comissão também ficará encarregada de fornecer as informações referentes ao formulário da solenidade, disponível no sítio <http://portal.ifac.edu.br/> e enviar à Comissão de Apoio aos Eventos de cada campus para que seja repassado à DSCOM, a fim de elaborar a Ordem do Dia das cerimônias;
- IV- Informar à Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação do campus: o

- nome da turma; nomes dos paraninfos (docente); nome do patrono (pessoa de destaque na profissão ou que tenha ajudado a turma); nome do juramentista (formando); nome do orador (concluinte); nome do representante da turma para receber outorga de grau (concluinte); nome do requerente de grau; nomes dos membros da Comissão de Alunos com telefone e e-mails para contato; relação de professores homenageados e informar qual tipo de homenagem será prestada;
- V- Aquisição de canudos; contratação de fotógrafo e filmagem, caso necessário (fica a critério dos concluintes, de forma coletiva ou individual, a contratação de profissionais para registro da solenidade em foto e/ou vídeo; aluguel de becas);
 - VI- Distribuição dos convites digital (devem ser entregues ou enviados com antecedência mínima de quinze dias);
 - VII- Confeção de placas (solicitar à Direção-Geral do campus para providenciar afixação das mesmas no pavilhão designado, com prazo de uma semana antes da cerimônia de Colação de Grau);

Art. 34º - Para as solenidades unificadas, com turmas de uma mesma área de conhecimento, a escolha do juramentista, requerente de grau e orador recai em apenas um representante.

Art. 35º - Para turma unificada, com cursos de natureza distinta, poderá se escolher o requerente de grau, orador e o juramentista de cada curso.

Parágrafo único: Celebrações religiosas e organização da aula da saudade também são de responsabilidade das Comissões Temporárias de Alunos, devendo estas não ocorrerem na mesma data em que a Colação de Grau e/ou Certificação.

Seção II

Das Vestes Talares

Art. 36º - Durante toda a cerimônia de colação de grau, os concluintes devem trajar beca na cor preta, faixa na cintura na cor do curso, capelo e jabour (peitilho). O capelo é colocado na cabeça somente após a Outorga de Grau (ANEXO I).

Art. 37º - As vestes talares do reitor são compostas de: beca, pelerine branca (samarra) e capelo. O reitor usa ainda a borla branca, que será utilizada para o ato da outorga de grau.

Art. 38º - As vestes dos pró-reitores, diretores-gerais, chefes de departamento e coordenadores de curso, presentes na mesa de honra, são compostas por: beca, coberta por uma pelerine, na cor conforme a formação de cada um (vestida sobre a roupa que estiver usando).

Seção III

Das Cores das Faixas dos Cursos

Art. 39º - Cada curso possui uma cor específica que o representa conforme área do conhecimento, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):

- I- **Vermelho** – corresponde à inclusão de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística e Artes, conforme terminologia adotada pelo Censo Educacional do MEC;
- II- **Verde** – corresponde à inclusão de Ciências da Saúde e Ciências Biológicas, conforme

- terminologia adotada pelo Censo Educacional do MEC;
- III- **Azul** – corresponde à inclusão de Ciências Exatas e da Terra Ciências de Engenharia e Tecnologia, conforme terminologia adotada pelo Censo Educacional do MEC.

Seção IV

Dos Convidados Protocolares

Art. 40º - O patrono é a personalidade de destaque na vida da turma podendo ser uma pessoa da área do curso ou de fora da instituição. Ele não discursa.

Art. 41º - O paraninfo é aquele que apadrinha. É a homenagem mais importante que um docente pode receber na ocasião da outorga. Personalidade de referência para o período em que os alunos estiveram na instituição. É aquela pessoa que representa a turma na solenidade. Compete a ele proferir o discurso aos formandos.

Art. 42º - O nome da turma pode ser uma personalidade, viva ou morta, ou título que tenha relação com a identidade da turma. Em geral, é um professor ou profissional da área que inspira os concluintes e agora é homenageado emprestando seu nome à turma.

Art. 43º - A homenagem afetiva é dedicada aos professores ou colaboradores merecedores de destaque e agradecimento. O (a) homenageado (a) não discursa.

Capítulo III

Do Cerimonial

Art. 44º - Os concluintes entram por ordem alfabética do curso, com o capelo na mão esquerda. Depois da entrada, devem permanecer de pé até o momento do Hino Nacional.

Art. 45º - O mestre de cerimônia inicia a solenidade, porém é o reitor(a) que declara aberta a sessão de colação de grau e certificação.

Art. 46º - A execução do Hino Nacional deve seguir a Lei nº. 5.700/71. Na execução do Hino Nacional, as autoridades que estiverem compondo a mesa de honra deverão levantar-se e olhar para a plateia e não em direção às bandeiras.

Parágrafo único: Símbolos nacionais têm a mesma importância, e naquele momento o símbolo em destaque é o Hino.

Art. 47º - A execução do Hino Nacional só terá início depois que todas as autoridades da mesa diretiva tiverem ocupado seus lugares.

Art. 48º - As bandeiras deverão estar situadas à direita da mesa de honra (vista, posicionando-se no lugar da bandeira e olhando-se para a plateia), sem a presença de obstáculos.

Parágrafo único. Seu uso é obrigatório em cerimônias oficiais, em lugar de destaque e de fácil visualização (Anexo II). A Bandeira Nacional deve ocupar lugar de honra, que é o centro da panóplia, em caso de número de bandeiras ímpar; e o centro-direita em caso de número de bandeiras par.

Art. 49º - Com número ímpar de bandeiras, a Bandeira Nacional é disposta ao centro, a do Estado à direita; a da instituição, à esquerda. A posição direita ou esquerda é sempre vista, posicionando-se no lugar da bandeira e olhando-se para a plateia.

Art. 50º - Com número par de bandeiras, a Bandeira Nacional deve ser posicionada ao centro-direita, a do Estado no centro-esquerda, a do município na extrema direita e a da instituição na extrema esquerda.

Art. 51º - Deve-se escolher **um** aluno para ser o juramentista para cada curso superior. Os concluintes devem levantar o braço direito na altura do ombro e repetirem o juramento, lido pelo juramentista.

Art. 52º - O representante escolhido pela turma será chamado nominalmente para receber a outorga do grau. Este deverá se deslocar até a frente da mesa diretiva e dirigir-se ao reitor (a) ou representante (mediante autorização da Reitoria), curvando-se levemente, momento em que o reitor (a) ou representante irá conferir o grau com a borla.

Art. 53º - A entrega simbólica dos canudos (diploma) será feita durante a cerimônia. Os concluintes serão chamados por curso e em ordem alfabética.

Parágrafo único: Os concluintes transgêneros que utilizaram o nome social durante o curso serão assim chamados, porém no termo de colação constará o nome conforme o registro civil (Art. 5º da Resolução nº .12, do CNCD/LGBT, de 16/01/2015).

Observação importante: Durante a cerimônia de colação de grau, não devem ser permitidos atos incompatíveis com uma sessão solene, tais como uso de buzinas ou apitos, entregas de presentes, ou exibições de filmagens e apresentações em telão. No caso da entrega de presentes ou da exibição de filmagens e apresentações, essas devem acontecer na aula da saudade ou no baile de formatura.

Capítulo IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54º - Fica vedada a realização de cerimônia de Colação de Grau/Certificação aos sábados, domingos e feriados.

Art. 55º - Os concluintes, após a cerimônia de colação de grau, deverão protocolar (obrigatoriamente) a solicitação da expedição do diploma e/ou certificado de conclusão de curso, na Unidade designada pela Direção-Geral do campus ao qual são vinculados, conforme regulamento próprio.

Art. 56º - O prazo para entrega dos diplomas será definido pelas Coordenações de Registros Acadêmicos dos *campi*, conforme regulamento próprio, que normatiza os processos de emissão e registro de Diplomas e Certificados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 57º - Para a retirada do diploma e/ou certificado de conclusão de curso, o egresso deverá apresentar documento próprio de identidade e, no caso de retirada por terceiros, apresentar procuração autenticada em cartório com cópia da carteira de identidade do procurador e do egresso.

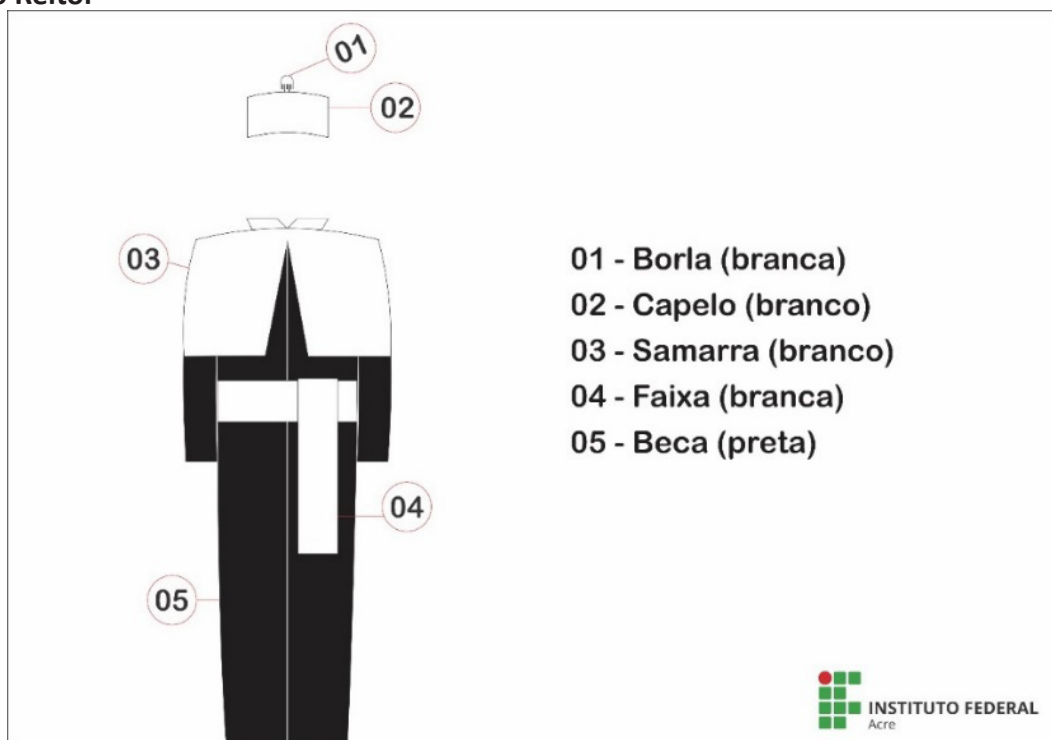
Art. 58º - Os casos omissos na presente regulamentação serão dirimidos pelo dirigente máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 59º - É vedada qualquer alteração nos protocolos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

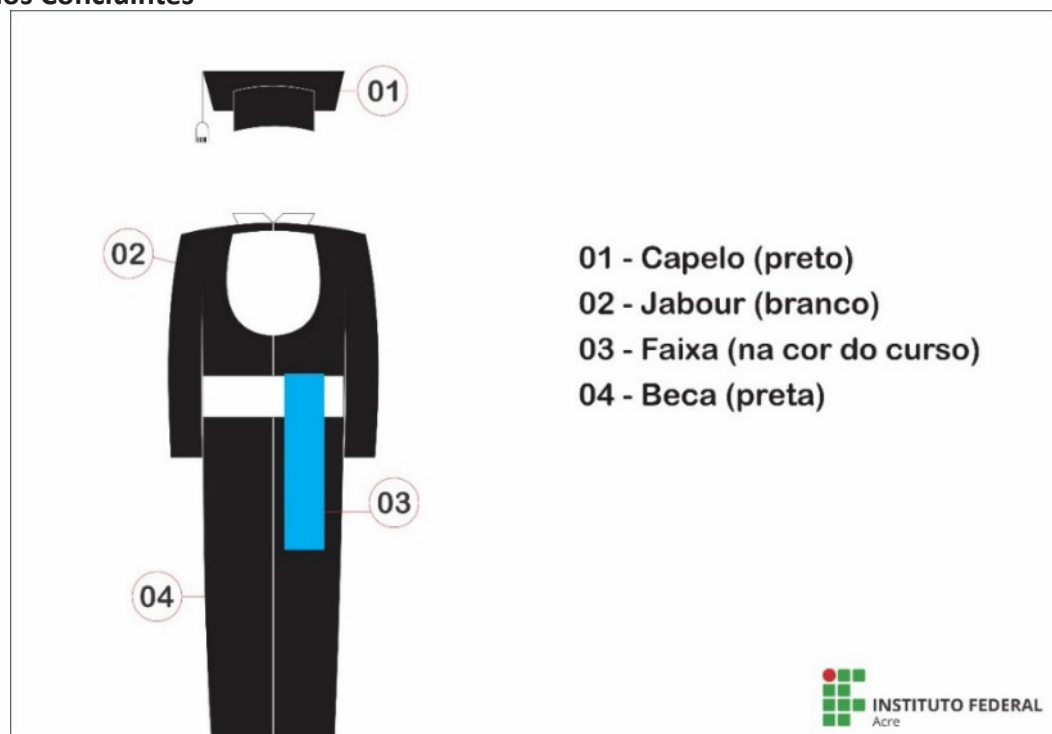
Art. 60º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Anexo II

Traje do Reitor

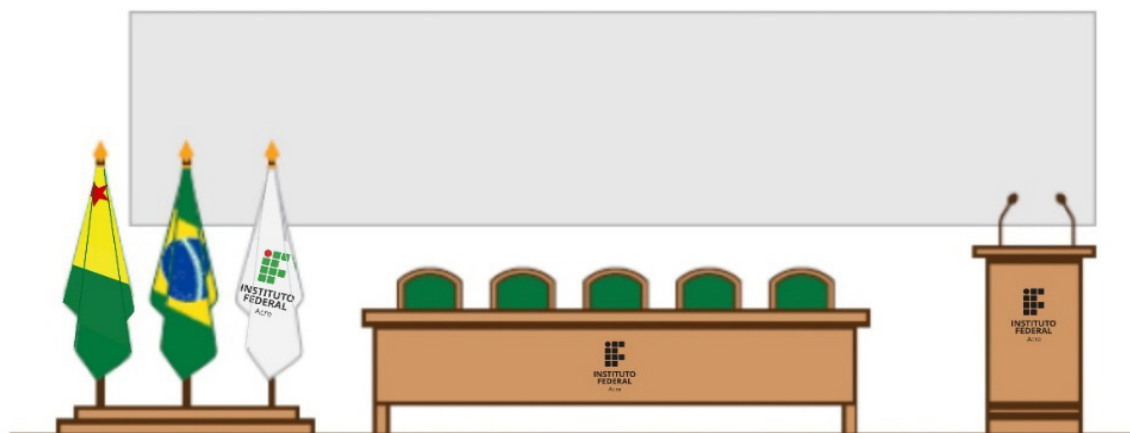


Trajes dos Concluintes



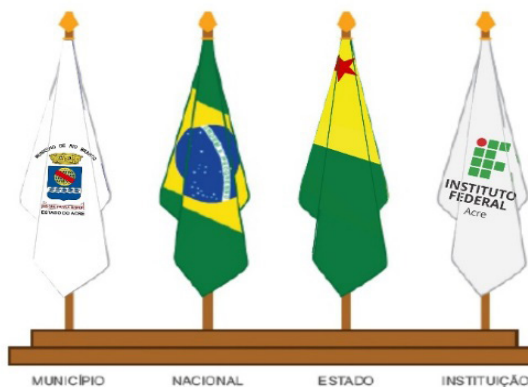
Anexo III

Posição das Bandeiras



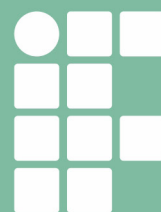
ESTADO NACIONAL INSTITUIÇÃO

Número ímpar de bandeiras



MUNICÍPIO NACIONAL ESTADO INSTITUIÇÃO

Número par de bandeiras



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre